



**GOVERNO DE
PEDRAS DE FOGO**

Tempo de Reconstruir

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1004/2023 - PMPF

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1018/2023 - PMPF

LICITAÇÃO Nº. 1004/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1004/2023

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR LOTE

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO

RUA DR. MANOEL ALVES, 150 - CENTRO - Pedras de Fogo - PB.

CEP: 58328-000 - E-mail: cpl@pedrasdefogo.pb.gov.br - Tel.: (81) 3635-1081.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.072.455/0001-97, doravante **denominado simplesmente ORC** e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, **às 10:00 horas do dia 24 de MARÇO de 2023**, por meio do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, licitação na modalidade Pregão nº 1004/2023, na forma eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, visando o Registro de Preços para: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL LÚDICO PEDAGÓGICO E ARMÁRIO MULTIMÍDIA DE 3º DIMENSÃO, VISANDO ATENDER OS DISCENTES DAS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO-PB.**

Data da sessão: 24 DE MARÇO DE 2023, ÀS 10H00MIN.

Data início de acolhimento das propostas: 14/03/2023, às 10h00min

Encerramento do Recebimento das propostas: 24/03/2023, às 09h50min

Início da Disputa: 24/03/2023, às 10h00min.

Modo de Disputa: Aberto

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL LÚDICO PEDAGÓGICO E ARMÁRIO MULTIMÍDIA DE 3º DIMENSÃO, VISANDO ATENDER OS DISCENTES DAS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO-PB.**

1.2. As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades a serem eventualmente contratadas pelo ORC.

1.3. O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.



1.4. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo III e nas condições previstas neste instrumento.

1.5. Os preços registrados terão a validade de 12(doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da respectiva Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.

1.6. A licitação será realizada por LOTE, conforme tabela constante do Termo de Referência – Anexo I.

1.7. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.8. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL LÚDICO PEDAGÓGICO E ARMÁRIO MULTIMÍDIA DE 3º DIMENSÃO, VISANDO ATENDER OS DISCENTES DAS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO-PB** – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.9. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos do mesmo diploma legal.

2.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 14:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá impugnar os termos do Edital deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis à data fixada para abertura da sessão pública.

2.3. A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.3.1. Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br .

2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

2.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.6.1. No endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> ;

2.7. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

2.9. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.10. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – não possuir no quadro societário servidor do ORC;

3.1.3. ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;



3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

3.2. A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1. Junto ao Pregoeiro: gratuitamente; e

3.2.2. Pelos sites: www.tce.pb.gov.br ; <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> .

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0 DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Fornecimento:

Prazo de Entrega: Início do fornecimento será de até 30 (trinta) dias após receber a autorização emitido pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto (Olimpiades Ovidio de Queiroz Neto) da PMPF.

5.2. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 05 (cinco) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA

12 361 3002 2037 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

12 365 3002 2038 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHES

ELEMENTO DE DESPESA:

4490.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Decorre da Lei Municipal nº. 1.149, de 27 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o Orçamento Público Municipal para exercício financeiro de 2023.

5.5. Quando a validade da Ata de Registro de Preço ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular junto ao ORC, condição para obter, mediante procedimento regular definido pelo referido órgão, uma "senha de acesso" específica. O procedimento necessário para a realização do referido credenciamento, também está disponível no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.



6.2. O licitante deverá utilizar essa "senha" para acesso ao sistema eletrônico, sendo que a simples validade no prazo de vigência, não significa sua habilitação automática em qualquer Pregão, na forma eletrônica, que venha a participar; etapa a ser cumprida a cada certame.

6.3. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.4. Não poderão participar os interessados:

6.4.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.4.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.4.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.4.5. Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.4.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º, da Lei 8.666/93.

6.5. É vedada a participação de entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

6.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante deverá proceder, preliminarmente, à devida "qualificação" mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios, tais como:

6.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando, portanto, apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus Arts. 42 a 49, sendo que:

6.6.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, o não cumprimento dos requisitos do referido artigo impedirá a participação do licitante nos respectivos itens; e

6.6.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, o não cumprimento desses requisitos apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que ME ou EPP.

6.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

6.6.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

6.6.4. Que inexistente fato impeditivo para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6.6.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

6.6.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º, da Constituição Federal.

6.6.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções aplicáveis previstas em Lei e neste Edital.

6.8. O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer as informações declaradas, inclusive, se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.0. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento é o nível básico de cadastro no ORC, que permite aos interessados regularmente cadastrados, acesso ao sistema eletrônico utilizado e a participação em qualquer Pregão, na sua forma eletrônica, promovido pelo órgão, e ocorrerá pela atribuição de "senha" pessoal. Todo o procedimento necessário para realizar o credenciamento, também está disponível no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

7.2. O credenciamento junto ao ORC para participação deste Pregão, implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.



7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido da referida "senha" de acesso, ainda que por terceiros.

8.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado, concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos neste Edital, PROPOSTA com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente essa etapa de envio da referida documentação.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de "senha" de acesso ao sistema eletrônico.

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei 123/06.

8.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.9. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

9.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1. Valor unitário do LOTE: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3. Será cotado um único preço para cada LOTE, com a utilização de duas casas decimais.

9.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5. O envio eletrônico da proposta corresponde à declaração, por parte do licitante, que cumpre plenamente os requisitos definidos para Habilitação, bem como de que está ciente e concorda com todas as condições contidas neste Edital e seus anexos.

9.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

9.7. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.8. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

10.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



10.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência:

10.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta não deverá ser inferior a **R\$ 1,00 (UM REAL)**.

10.9. Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos lotes/itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



10.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos produtos:

10.26.1. Produzidos no País;

10.26.2. Fornecido por empresas brasileiras;

10.26.3. Fornecido por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.26.4. Fornecidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

10.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital:

10.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.28.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.29. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes interessados poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, objetivando a formação do **Cadastro de Reserva**, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado:

10.29.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado;

10.29.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

10.29.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a Ata de Registro de Preços ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas na norma vigente.

10.30. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

10.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.0. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste certame.

11.2. Havendo proposta ou lance vencedor com valor final para o respectivo LOTE relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

11.2.1. Superior ao estimado pelo ORC, o item/lote será desconsiderado; ou

11.2.2. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecuibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a



oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 72 (setenta e duas) horas para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

11.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

11.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.6.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, para que seja obtido melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital:

11.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o respectivo licitante para que seja obtido preço melhor;

11.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.9. Nos lotes/itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

11.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.2. PESSOA JURÍDICA:

12.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, em se tratando de MEI. Os referidos documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



12.2.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balanço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente.

12.2.4.1. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

12.2.5. Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

12.2.6. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.2.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

12.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.9. Declaração atestando que o licitante não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa do ORC ou de qualquer entidade a ele vinculada, conforme modelo – Anexo II.

12.2.10. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.2.11. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br

12.2.12. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Edital:

12.3.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.4. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

12.4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;



12.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.4.3. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

12.4.4. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação:

12.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais "não digitais", quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar qualquer dos documentos exigidos ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.9. Os documentos necessários à habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante:

12.9.1. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.9.2. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

12.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor unitário, valor global da proposta; do prazo de fornecimento; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados; especialmente de:

13.1.3.1. Composição de custos unitários contendo, inclusive, o detalhamento da composição e da taxa de Bonificação ou Benefício de Despesas Indiretas - BDI e dos respectivos percentuais praticados, bem como o detalhamento dos encargos sociais.



- 13.2. A referida composição deverá ser assinada por responsável técnico da empresa.
- 13.3. Será cotado um único preço para cada lote, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:
- 13.3.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;
- 13.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.
- 13.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:
- 13.4.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;
- 13.4.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;
- 13.5. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 13.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.
- 13.7. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.
- 13.8. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:
- 13.8.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 13.9. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- 13.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0. DOS RECURSOS

- 14.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente:
- 14.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;
- 14.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;
- 14.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15.0. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;



15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º, da Lei 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta:

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

15.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro Digital do ORC, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16.0. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade superior do ORC, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior do ORC homologará o procedimento licitatório.

17.0. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente ata de registro de preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

17.2. O respectivo licitante mais bem classificado será convocado para assinar a referida ata no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data de recebimento da notificação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial:

17.2.1. Na assinatura da ata de registro de preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da referida ata;

17.2.2. Caso o licitante primeiro colocado, após convocação, não comparecer, não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a assinar a ata, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e sucessivamente, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata.

17.3. O fornecedor com preço registrado passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

17.4. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o lote com preço igual ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas seguintes hipóteses:

17.4.1. O registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

17.4.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

17.4.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;

17.4.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

17.4.1.4. Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do *caput*, do Art. 87, da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º, da Lei 10.520/02.

17.4.2. O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

17.4.2.1. Por razão de interesse público; ou

17.4.2.2. A pedido do fornecedor.



17.5. Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item/lote, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

17.6. Serão registrados na ata:

17.6.1. Os preços e os quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e

17.6.2. Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar o item/lote com preço igual ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente ata de realização da sessão pública desta licitação.

17.7. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

17.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do Art. 65, da Lei 8.666/93.

17.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

17.10. Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

17.11. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerada da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

17.12. As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

18.0. DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

18.1. A administração e os atos de controle da ata de registro de preços, decorrentes da presente licitação, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

18.2. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

19.0. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

19.1.1. Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da ata de registro de preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

19.2. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

20.0. DA CONTRATAÇÃO

20.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da ata de registro de preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

20.1.1. Ordem de Fornecimento quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia;

20.1.2. Ordem de Fornecimento e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

20.2. O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será de no máximo 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação:

20.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

20.2.2. Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Fornecimento, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, o fornecedor perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação;

20.2.3. Quando da referida formalização da contratação será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação;



20.2.4. Caso o fornecedor registrado na ata, após convocação, não comparecer, não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a retirar a Ordem de Fornecimento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e sucessivamente, bem como a hipótese da existência de cadastro de reserva, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar ou retirar o instrumento necessário a formalização da contratação.

20.3. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva ata.

20.4. A supressão do item/lote registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, §4º, da 8.666/93.

20.5. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva ata de registro de preços.

20.6. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e executado sob o regime de empreitada por preço global.

20.7. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

21.0. DO REAJUSTAMENTO

21.1. Preços registrados - revisão:

21.1.1. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

21.1.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

21.1.3. Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

21.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

21.1.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

21.1.4. O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

21.1.5. Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

21.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21.2. Preços contratados – reajuste:

21.2.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

21.2.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA acumulado, tomando-se



por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

21.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

21.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

21.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

21.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

21.2.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

22.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

22.2. Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

23.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

23.1. Obrigações do Contratante:

23.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

23.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

23.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

23.1.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato - Anexo I e Anexo IV.

23.2. Obrigações do Contratado:

23.2.1. A contratada deverá entregar o objeto licitado em até 30 (trinta) dias, após receber a autorização emitida pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto (Olimpiades Ovidio de Queiroz Neto) da PMPF.

23.2.2. A responsabilidade pela qualidade dos produtos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do Objeto;

23.2.3. Encarregar-se por todo o transporte dos produtos até a sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO/PB;

23.2.4. Assumir inteira responsabilidade técnica pelos produtos e do serviço, não a transferindo, sob nenhum pretexto, para outras entidades, seja fabricantes, técnicos e outros;

23.2.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar o serviço a que está obrigada, sem prévia autorização por escrito do Contratante;

23.2.6. Considerar que a ação da fiscalização do Contratante não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais; responsabilizar-se pela garantia dos produtos;

23.2.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões dos produtos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;



23.2.8. Entregar os produtos na sede SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO/PB no prazo máximo que será considerado a partir da emissão da nota de empenho ou ordem de fornecimento, e admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, se dará por solicitação escrita e formal da secretaria solicitante;

23.2.9. Durante o fornecimento dos produtos a reposição dos mesmos por outro da mesma espécie é de responsabilidade da Contratada, mediante atestado de reposição pelo setor competente, sem qualquer ônus para este Município.

23.2.10. Comunicar, por escrito, imediatamente, à Contratante, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual para a adoção das providências cabíveis.

23.2.11. Deverá manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esse processo;

23.2.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

23.2.13. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos produtos prestados;

23.2.14. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

23.2.15. O tempo máximo para fornecer outro produto em substituição é de até 02 (dois) dias úteis, após abertura do chamado.

23.2.16. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

23.2.17. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

23.2.18. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

23.2.19. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

23.2.20. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

23.2.21. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

23.2.23. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato – Anexo I e Anexo IV.

24.0. DO PAGAMENTO

24.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados da apresentação da NF com o devido atesto pelo gestor do Contrato.

24.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

24.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

24.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX



= percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

25.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

25.2. As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

25.3. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

25.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

25.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

26.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus Anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.



**GOVERNO DE
PEDRAS DE FOGO**

Tempo de Reconstruir

26.11. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

26.12. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, na forma do Art. 43, §3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.13. O Edital e seus Anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Dr. Manoel Alves da Silva, 140 – Centro – Pedras de Fogo – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 14:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.14. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Pedras de Fogo, Estado da Paraíba.

Pedras de Fogo - PB, 09 de março de 2023.

MAURO CÉSAR LEITE SIQUEIRA

Pregoeiro Oficial



**GOVERNO DE
PEDRAS DE FOGO**

Tempo de Reconstruir

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1004/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

- 1.1. Registro de preço para futura e eventual aquisições de material lúdico Pedagógico e Armário Multimídia de 3ª dimensão, visando em atender os discentes das escolas da rede de ensino do Município de Pedras de Fogo/PB.

2.0. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Pedras de Fogo/PB, objetiva manter e ampliar investimentos na educação. Sendo assim, pretende-se disponibilizar material didático /pedagógico que tenha serviços incorporados de assessoria pedagógica, através de livros e brinquedos educativos. Os conhecimentos são assimilados pela criança através da brincadeira e do uso de brinquedo, este que é dotado de imagens, significados e simbologias próprias das interações lúdicas, que se dá entre a criança, o brinquedo e as outras pessoas. A partir das brincadeiras se pode ser criativo, e é no criar que se brinca. A criança que é estimulada a brincar terá grandes possibilidades de se transformar num adulto criativo; do ponto de vista psicoterapêutico o brincar tem a função de entender a criança nos seus processos de crescimento e de remoção dos bloqueios do desenvolvimento, que se tornam evidentes, conduz aos relacionamentos grupais, é uma forma de comunicação consigo mesma e com os outros, por si só é uma terapia.

O Projeto Nacional de Ensino em 3ª Dimensão, dá a possibilidade de tornar o processo de aprendizagem mais dinâmico, e proporciona ao aluno o estímulo visual e interativo, que cativam e atraem a atenção do aluno para as atividades extraescolares. Mais que todas as tecnologias existentes hoje para educação, o (3D) permite levar o aluno a conhecer novas experiências e superar todas as perspectivas. Com mais de 1.500 conteúdos em 3D, com o uso dos óculos, professores e alunos podem analisar conceitos em 3ª dimensão e com sentido de proximidade e profundidade das animações. Com um padrão que segue todas as recomendações exigidas pelo MEC, permitindo ao aluno visualizar no detalhe os fenômenos da natureza, processos industriais, o funcionamento de mecanismos para assim, compreender a relação entre ciências e cotidiano. Ajudando o time pedagógico a promover estratégias de ensino alinhadas aos desafios da difícil missão de educar.

2.3. DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO SOLICITADO

O objeto desse termo é a aquisição de material lúdico Pedagógico e Armário Multimídia de 3ª dimensão, para atender os discentes que fazem as Escolas da rede de Ensino do Município de Pedras de Fogo/PB. O Município tem um quantitativo de alunos em torno de 7.500 (sete mil e quinhentos) alunos, desses 1.500 (mil e quinhentos) são do infantil e Creche. Desse modo, serão beneficiados os alunos matriculados na rede de ensino do Município de Pedras de Fogo. A secretaria de educação vem trabalhando para dá melhorias e ensino de qualidade para todo o seus alunados, através de ações que venham beneficiar esse público.

As características e especificações do objeto da referida contratação são:



**GOVERNO DE
PEDRAS DE FOGO**

Tempo de Reconstruir

DESCRIÇÃO DOS ITENS DO OBJETO

Lote 01

Item	Descrição	Quantidade Kits/Conjuntos
Kit/Conjunto 01	PROJETO EDUCACIONAL MAPOTECA - Fundamental I/ Fundamental II: Atende todos os níveis da educação básica. Acompanha 03 expositores móveis com rodízios, com 60 mapas para pesquisa na sala de aula divididos nos temas: História, Geografia e Ciências, 1 Atlas de geográfico, 1 Atlas do Corpo Humano com Realidade aumentada e 1 pen drive com jogos dos mapas.	10

**DESCRIÇÃO DETALHADA DOS COMPONENTES
DESCRIPTIVO MAPOTECA TODAS AS IDADES**

HISTÓRIA

- 1- GRÉCIA ANTIGAS
- 2- RENACIMENTO COMERCIAL
- 3- EUROPA NAPOLÔNICA
- 4- BRASIL REPÚBLICA VELHA
- 5- PARTILHA DA ÁFRICA
- 6- BRASIL PRESIDENTES – MAIS DE 500 ANOS DE HISTÓRIA
- 7- COLONIZAÇÃO GREGA E FENÍCIA
- 8- EXPANSÃO TERRITORIAL BRASILEIRA
- 9- EXPANSÃO TERRITORIAL AUA
- 10- IDADE MÉDIA ORIENTAL

CIÊNCIAS

- 1- CORPO HUMANO
- 2- SISTEMA MUSCULAR
- 3- SISTEMA RESPIRATÓRIO
- 4- SISTEMA URINÁRIO
- 5- SISTEMA NERVOSO
- 6- SISTEMA SENSORIAL
- 7- SISTEMA DIGESTÓRIO
- 8- SISTEMA CIRCULATÓRIO
- 9- SISTEMA TEGUMENTAR
- 10- SISTEA ESQUELETICO I
- 11- SISTEMA ESQUELÉTICO
- 12- REPRODUTOR FEMININO
- 13- REPRODUTOR MASCULINO
- 14- ECOSSISTEMA
- 15- CICLO DA ÁGUA
- 16- CICLO DO OXIGÊNIO



- 17- CICLO DO NITROGÊNIO
- 18- INSETOS
- 19- VERMES PARASITAS
- 20- FRUTOS E SEMENTES

GEOGRAFIA

- 1- MUNDI POLÍTICO
- 2- MUNDI FÍSICO
- 3- MUNDI CLIMAS
- 4- BRASIL POLÍTICO
- 5- BRASIL REGIONAL
- 6- BRASIL FÍSICO
- 7- BRASIL VEGETAL
- 8- BRASIL HIDROGRÁFICO
- 9- BRASIL CLIMAS
- 10- AMÉRICAS POLÍTICO
- 11- AFRICA POLÍTICO
- 12- ASIA POLÍTICO
- 13- EUROPA POLÍTICO
- 14- OCEANIA POLÍTICO
- 15- ANTÁRTIDA POLÍTICO
- 16- AMERICA DO SUL POLÍTICO
- 17- AMÉRICA DO SUL
- 18- AMÉRICA CENTRAL FÍSICO
- 19- AMÉRICA DO NORTE FÍSICO
- 20- ÁFRICA FÍSICO
- 21- ÁSIA FÍSICO
- 22- EUROPA FÍSICO
- 23- OCEANIA FÍSICO
- 24- REGIÃO NORDESTE DO BRASIL
- 25- REGIÃO NORTE DO BRASIL
- 26- REGIÃO CENTROESTE DO BRASIL
- 27- REGIÃO SUDESTE DO BRASIL
- 28- REGIÃO SUL DO BRASIL
- 29- SISTEMA SOLAR
- 30- MAPA ESTADUAL

DIVISÃO DE MAPAS

HISTÓRIA

Na área de História são apresentados temas abrangendo os principais aspectos sobre a origem do homem, além dos períodos que marcaram a humanidade até a atualidade, organizados mapas históricos impressos totalizando 10 títulos

Ciências



São Contemplados aspectos científicos sobre corpo humano, botânica, zoologia e ecologia, assim totalizando assim totalizando 20 títulos.

Geografia

A coleção reúne os mais variados e importantes temas do Brasil e do Mundo, abrangendo a Geografia Física que inclui os conceitos de atmosfera, universo, cartografia entre outros, Geografia Humana e Geopolítica (Mapa do seu Estado)

DESCRIÇÃO DOS EXPOSITORES/SUPORTE ORGANIZADOR E DOS MAPAS

Cada Conjunto Acompanham 3 expositores/ Suporte Organizador Confeccionado em tubo de aço carbono 30 x 20 com parede espessura 1,20mm, com acabamento pelo sistema de tratamento químico (anti-ferruginoso e fosfatizante) com banhos sucessivos a quente, com desengraxante, decapante, fosfatizante, passivador e pintura através do sistema eletrostático a pó híbrida com secagem em estufa a 200 ° C com superfície lisa e uniforme com camada de tinta de espessura mínima de 70 micras. Sua estrutura tubular de 30 x 20 bitola 1,20mm. Possuindo capacidade para catalogar 30 mapas através do sistema de cabide. O expositor de arquivo (Mapoteca) possibilita rápida localização e busca da folha desejada (Mapa), composta de 04 peças montadas através de sistema de encaixe, puxador embutido dispensando o uso de porcas e parafusos. Montado sobre 04 (quatro) rodízios em acrílico posicionado nas quatro extremidades do mesmo garantindo um rolar suave com capacidade de suportar 50 quilos por móvel, distribuídos uniformemente. A montagem é através do processo encaixe, com as cores em toda a estrutura em cinza claro ou branco. Possui a seguinte medida: 1.40 m (altura) x 0.84 m (Largura) x 0.50 m (Profundidade).

EXPECIFICAÇÕES DOS MAPAS:

Conjunto de Mapas com aproximadamente 90x120cm, cada mapa, com superfície laminada (risque e rabisque), e com moldura confeccionada em madeira e alça de fixação em velcro.

1 Atlas Geográfico Com mapas detalhados de todos os países do Mundo

1 Atlas do Corpo Humano com Realidade Aumentada

1 Pen drive Contendo o Jogo dos Mapas

1 Globo Terrestre Iluminado 30cm Físico e Político

Lote 02

Item	Descrição	Quantidade Kits/Conjuntos
Kit/Conjunto 02	PROJETO PEDAGÓGICO BIBLIOTECA ESCOLAR: ototeca composta de 500 livros de diversos assuntos para literatura, pesquisas, diversões, curiosidades, romances brasileiros e internacionais, conforme listagem abaixo:	10

TÍTULO	AUTOR	QTD
Marilia de Dirceu	Tomás Antônio Gonzaga	5
A moreninha	Joaquim Manuel de Macedo	5
O cortiço	Aluisio de Azevedo	5
O mulato	Aluisio de Azevedo	5



Luciola	José de Alencar	5
O guarani	José de Alencar	5
Memória Póstumas de Brás Cubas	Machado de Assis	5
Cinco minutos e a viuvinha	José de Alencar	5
Cícero	Luiz Feracine	5
O seminarista	Bernardo Guimarães	5
Os Bruzundangas	Lima Barreto	5
Macunaima	Mário de Andrade	5
Os escravos	Castro Alves	5
Iracema	José de Alencar	5
A escrava Isaura	Bernardo Guimarães	5
Viajante do trem fantasma	Luiz Roberto Guedes	5
A dama da carmélia	Alexandre Dumas Filho	5
A mão e a luva	Machado de Assis	5
Auto da barca do inferno	Gil Vicente, Machado de Assis	5
Amor da perdição	Camilo Castelo Branco	5
Cartas Chilenas	Tomás Antônio gonzaga	5
Helena	Machado de Assis	5
Os lusíadas	Luis Vaz de Camões	5
Dom Casmurros	Machado de Assis	5
O Ateneu	Raul Pompéia	5
No coração da Amazônia	Manuel Filho	5
Os imortais de Meluha	Amish tripathi	5
Coleção Inglês prático - vol 6	Laura Abbarchi	5
Ubirajara	José de Alencar	5
A cidade e as serras	Eça de Queirós	5
Lira dos vinte anos	Álvares de Azevedo	5



Redação e literatura	Alpheu Tersariol	5
De um grande amor e de uma perdição maior ainda	Leticia Wierzchowski	5
Christopher Marlowe	Luiz Antinio Aguiar	5
Feliz natal para você	Gabriela Nascimento	5
Sobrevivência da mulher moderna	Margarida Valenzi	5
Gramática	Alpheu Tersariol	4
Pequeno príncipe	Antoine de Saint-Exupéry	4
Clara dos anjos	Lima Barreto	4
Drogas	Mônica Maino	4
O primo Basílio	Eça de Queirós	4
Eurico Presbitero	Alexandre Herculano	4
História das copas	Keir Radnedge	4
Descobrimdo o meio ambiente	Kay Wilvins	4
Beethoven	Ann Rachlin	4
Leonardo da Vinci	Ann Rachlin	4
Cortex	Franz Keppler	4
Cartola	Edinha Diniz	4
Grandes mestres Leonardo da Vinci	Abril	4
Dráuzio Varela	Dráuzio Varela, Carlos Jardim	4
Zoozona	Mauro Gama	4
Canibal	Alessandra Santos	4
Primeiros socorros para fadas	Lari Don	4
Jovem vencedores	Tony de Freitas	4
Bach	Ann Rachlin	4
Picasso	Tony Hart	4
Erasmus de Rotterdam	Luiz Feracine	4
Redação gramática e literatura	Alpheu Tersariol	4



Fauna e flora	Wagner Feldman	4
Metamorfose	Raul Pompéia	4
Um grande sonho	Felipe Ugalde	4
A vida oculta da gaia	Shirley Nicholson	4
Uma visita a juiz de fora	Mary França	4
Depois do foram felizes para sempre	Ilan Brennan	4
Perícia médica judicial	Vários	4
Sherlock Holmes	Arthur Coman Doyle	4
Filosofia para jovens	Atta Mídia	4
Os recicláveis	Toni Brandão	4
José é vendido como escravo	Carlos Cavalheiro Filho	4
A ultima ceia	Carlos Cavalheiro Filho	4
A história do filho prodígio	Carlos Cavalheiro Filho	4
Pascal	Antonio G. da Silva	4
Beccaria	Marcos A. Pereira	4
Darwin	André Campos Mesquita	4
La Rochefoucauld e La Bruyère	Antonio C. Braga	4
Dante Alighieri	Carlos, Zampognaro	4
Indio Fund. II	Geovana Muniz Tilstcher	4
Indio Ensino Médio	Geovana Muniz Tilstcher	4
Afro Fund I	Geovana Muniz Tilstcher	4
Afro Fund. II	Geovana Muniz Tilstcher	4
Literatura Brasileira	Lima Barreto	4
O caçador do arco íris	Luis Guedes	4
Machado de Assis	Nereide Schilaro Santa Rosa	4
Trabalho mágico para jovens	Edain Mccoy	4
Oswaldo de Andrade	Carla Caruso	4
Quem vê cara não vê coração	Roseana Murray	4



Nossos Clássicos - Graciliano Ramos	Antônio Candido	4
Atlas geográfico mundial	Gold Editora	4
Planeta água	Yves Hublet	4
Canudos: A luta pela terra	Edmundo Moniz	4
Moby dick	Herman Melville	4
Infecção Hospitalar	IBPEX	4
Epidemiologia	Carlos Eduardo de Bruin Cavalheiro	4
Bicho Dario	Telma Guimarães	4
Reciclagem	Jen Green	4
Você não tem como saber	Julia Alba	4
O sol e o vento	Julia Alba	4
Carta do achamento do Brasil	Antonio Carlos Olivieri	4
Atlas geografico escolar	Pedro Sérgio Valcania	4
Biblioteca do conhecimento Física	Vários	4
Biblioteca do conhecimento Geografia	Vários	4
Biblioteca do conhecimento culinária	Vários	4
Manuel Bandeira	Antonio Carlos Villaça	4
História da indústria	José Gonçalves Calvelo	4
As viagens de gulliver	Jonathan Swift	4
Conhecimento da família, inglês, espanhol	Vários	4
Tempo e clima	Jim Pipe	4
Energia	Caroline Grimshaw	4
Guerras internacionais	Andréa Aparecida P. Muniz	4
Atlas do aluno	Vários	4
Drogas	Andréa Aparecida P. Muniz	4
Física	José Gonçalves Calvelo	4
Química	José Gonçalves Calvelo	4



Afros descendentes	Cláudia Oliveira Leitão	4
Experimentos	Mayre B. C. Vigna	4
Hidrografia	Andréa Aparecida P. Muniz	4
Musicaricando: Aplicativo de realidade aumentada, livro de 150 páginas ilustrado, exercícios interativos, vídeos , flauta doce e pasta para acondicionar o material.	--	5
Armário organizador com as seguintes características:		
<p>Armário: Confeccionado em aço carbono (SAE 1008/1010) com acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa (anti-ferruginoso e fosfatizante) com banhos sucessivos a quente, com desengraxante, decapante, fosfatizante, passivador e pintura através do sistema eletrostático a pó híbrida com secagem em estufa a 200 ° C com superfície lisa e uniforme com camada de tinta de espessura mínima de 70 micras, Contendo 02 portas laterais confeccionadas em chapa de aço (0,45 mm), 01 (um) fundo e 03 (três) bandejas superiores confeccionadas em chapa (0,4 mm) possuindo reforço tipo OMEGA em cada prateleira e no fundo. As bases deverão ser confeccionadas em chapa de aço SAE 1008/1010 com espessura mínima de 1,20 mm dobradas em forma de "U" e rodapé em chapa de aço também 1,20 mm.</p> <p>Prateleiras: 03 (três) unidades de prateleiras confeccionadas em chapa de aço 0,45 mm pintadas na cor do móvel e possuindo regulagem de 05 em 05 cm.</p> <p>Suporte: Armário será montado sobre 04 (quatro) rodízios em acrílico posicionado nas quatro extremidades do mesmo garantindo um rolar suave com capacidade de suportar 150 quilos por móvel, distribuídos uniformemente.</p> <p>Montagem: Estrutura do corpo, porta e reforços através do processo de solda. Cores: Toda a estrutura e bandejas em Cinza claro, Portas em cores variadas</p> <p>Dimensões: 1.75 m (altura) x 0.75 m (Largura) x 0.35 m (Profundidade).</p>		

Lote 03

Item	Descrição	Quantidade Kits/Conjuntos
Kit/Conjunto 03	Unidade Itinerante de Ensino em 3ª dimensão. Armário Multimídia contendo: Projetor Educacional; Dispositivo com Processor Intel® Core™ i5 no mínimo, e com Software Educacional Interativo; Aparelhos de óptica 3D; Carregador multiporta, contendo mínimo de 30 portas	15
	Material Didático do Aluno e Professor: - Material do Aluno, 30 cadernos multidisciplinares por ano, totalizando 270 cadernos multidisciplinares. - 05 livros do professor com conteúdo de apoio e lista de atividades.	15
Descrição dos componentes que compõe o Kit Pedagógico 3ª dimensão		



Item/ Produto	Descrição/Especificação	Quantidade
Rack/ Multimidia	Armário Multimídia: material: estrutura tubular, fechamento em aço carbono 1020 #0,90mm soldado em sistema (M) tratamento superficial: químico por submersão (desengraxe, decapagem e fosfatização; pintura: eletrostática á pó, com secagem em estufa Acessórios: correções telescópicas, rodízios giratórios sendo 02 com freio; fechamento por única chave gaveta com capacidade para 36 unidades de óculos 3d e carregador embutido; régua com 04 pontes de ligação INTERNO; SISTEMA DE SOM ESTERIO COM 02 autofalantes 5 polegadas e 25w de potência Fonte integrada com saída P2 Deve conter aproximadamente as seguintes dimensões: Altura 86,5 Largura 54	01
Dispositivo Móvel	Projektor Educacional com tecnologia de curta distância, com mínimo 3.500 Ansi Lumens, deve possuir no mínimo as seguintes características: <ul style="list-style-type: none">- Tecnologia DLP- Resolução Nativa: XGA- Resolução Suportada: SVGA a WUXGA- Tecnologia de Curta-Distancia – Índice de projeção 0.61- Tamanho de tela: Projetar 100'' Polegadas a uma distância de no máximo 1.24m- Alto falante Mínimo de 10W- Contraste de 20.000:1- Aspecto de Imagem: 4:3 e mais 05 opções selecionáveis- Correção de trapézio Vertical +- 30 Graus- Fonte óptica selada- Vida Útil da Lâmpada de até 15.000 Horas- Compatibilidade para controle Lan, compatível com os principais sistemas de controle – (Creston, Amx e PJ Link)- Controle, Gestão dos projetores através da rede- Ajuste do tamanho da Tela- Tecla de atalho no controle remoto Quick Install para configurar projetor- Projeção offset: 115% Conectividade Entrada: <ul style="list-style-type: none">- 02 x portas HDMI- 02 X Porta de Entrada PC-in (D-sub 15)- 01 x Porta RCA de Entrada- 01 x Porta S-Vídeo- 01 x Porta Lan RJ45- 01 x Porta RS232 – DB-9Pin	01



	<ul style="list-style-type: none">- 02 x Audio IN (Mini Jak)- 01 x Áudio L/R IN (RCA) Conectividade Saída: <ul style="list-style-type: none">- 01 x Porta de saída PC-out (D-Sub 15)- 01 X Audio Out (Mini Jack) Portas USB: <ul style="list-style-type: none">- 01 X Porta USB Tipo A – (Power 5V/1.5^a)- 01 X Porta USB Tipo Mini B Acessórios Inclusos: <ul style="list-style-type: none">- 01 x Controle Remoto- 01 x Cabo Vga- 01 x Cabo de Energia Garantia: <ul style="list-style-type: none">- Garantia de 36 x Meses para peças de reposição e 01 Ano ou 1.000 Horas para lâmpada, garantia dada pelo Fabricante do equipamento! Através de declaração! Certificações ou declaração <ul style="list-style-type: none">- Apresentar certificação ou declaração Rhos – (dada pelo Fabricante do Equipamento)- Apresentar Declaração ISO-9001 (Dada pelo fabricante do Equipamento) <ul style="list-style-type: none">- Indicar através de declaração do Fabricante pelo menos 01 x Assistência Técnica em território Brasileiro.	
<p>Dispositivo Móvel com Aplicativo /Software</p>	<p>Dispositivo</p> <p>Processor Intel® Core™ i5-1135G7 (4C / 8T, 2.4 / 4.2GHz, 8MB) Graphics Integrated Intel Iris® Xe Graphics functions as UHD Graphics Chipset Intel SoC Platform Memory 8GB Soldered DDR4-3200 Memory Slots One memory soldered to systemboard, one DDR4 SO-DIMM slot, dual-channel capable Max Memory Up to 16GB (8GB soldered + 8GB SO-DIMM) DDR4-3200 offering Storage 256 SSD</p> <p>Storage Support Model with 38Wh battery: up to two drives, 1x 2.5" HDD + 1x M.2 SSD • 2.5" HDD Optical None Audio Chip High Definition (HD) Audio, Realtek® ALC3287 codec Speakers Stereo speakers, 1.5W x2, Dolby® Audio™ Camera HD 720p with Privacy Shutter Microphone 2x, Array Battery Integrated 38Wh Max Battery Life MobileMark® 2018: 5.5 hr (38Wh) Power Adapter 65W Round Tip (2-pin, Wall-mount)</p> <p>Display 15.6" FHD (1920x1080) TN 250nits Anti-glare, 45% NTSC</p>	<p>01</p>



SOFTWARE Operating System Windows® 11 Pro 64, Portuguese (Brazil) Bundled Software Office Trial
CONNECTIVITY Ethernet 100/1000M WLAN + Bluetooth® 11ac, 2x2 + BT5.0 Standard Ports • 1x USB 2.0 • 1x USB 3.2 Gen 1 • 1x USB-C® 3.2 Gen 1 (support data transfer only) • 1x HDMI® 1.4b • 1x Ethernet (RJ-45) • 1x Headphone / microphone combo jack (3.5mm) • 1x Power connector SECURITY & PRIVACY Security Chip Firmware TPM 2.0 Fingerprint Reader None Physical Locks Kensington® Nano Security Slot Other Security Camera privacy shutter.

O aplicativo/Software deve promover/Conter as seguintes ferramentas mínimas abaixo:

- Importação de arquivos digitais nos formatos em PDF, PPTX, DOC/DOCX;
- Exportação em PDF e pacote de imagens em PNG/JPG/BMP;
- Funcionalidades de quadro/lousa digital: abrir, acrescentar páginas em branco, com fundos personalizados ou estilos de folhas, que dentre outras e principalmente, com ou sem pautas, quadriculadas, pautas musicais, pautas para caligrafia;
- Recursos de desenho com lápis (escrever, desenhar, pintar, preencher), borracha e com várias opções de estilos, formatos, espessuras e cores;
- Instrumentos de Geometria e com aplicações de marcação e medição de linhas e ângulos: régua, compasso, transferidor e esquadros;
- Todos os recursos de edição: abrir, inserir e alterar posições das páginas; deslocar, posicionar, recortar, copiar, colar ou excluir objetos; ampliar (zoom); zoom com seleção de dois pontos;
- Gravação, captura de tela, integração à webcam;
- Canetas inteligentes: além dos recursos de desenho (várias espessuras, tipos de traçados e paleta de cores), reconhecimento de textos, sublinhar/destacar, linhas de fuga



	<p>(todos traços e anotações desaparecem em alguns segundos após uso), inserção de figuras geométricas planas e em 3D;</p> <ul style="list-style-type: none">• Recursos interativos: simuladores de atividades, jogos e atividades educacionais, inclusive para Educação Infantil, mini atlas e laboratório virtual;• Rico conteúdo em midiateca (conteúdos digitais, vídeos, imagens, áudios) com variados temas e animações 3D em altas resoluções com opções para uso de tradicionais óculos 3D, ativos ou em óculos de Realidade Virtual, com seus respectivos conteúdos interdisciplinares nas áreas de História, Biologia, Geografia, Química, Física, Tecnologia, Informática, Matemática, Artes Visuais;	
Dispositivo portátil	Aparelhos de óptica 3D , bluetooth, recarregável, destinado para uso em projetor. Frequência 120hz, tempo de resposta 2.0+- 0.5ms, contraste 1000:1 +- 2%, transmissão 38% +- 2%, tipo de bateria ion de lítio recarregável de 3,7 voltz / 90mah, vida útil da bateria 50 horas, tempo de recarga 2-3hrs, cor preto e material ABS +PC NCM9004.90.90	30
Equipamento /Kit	Carregador multiporta: Contendo mínimo de 30 portas USB universal de potência de entrada 110/220v, 3a, 50-60hz e corrente de saída 3volts, 30a e 180watss máximo, construído em ABS + PC com tamanho do socket 160x155x78mm (larg x alt x prof.). Plug de tomada padrão nacional. NCM 8504.40.10	01
Material Didático do Aluno e Professor		
Material Didático do Aluno e Professor	Caderno Multidisciplinar Ciências, Matemática, História, Geografia e Línguas. 1º ano.	30
	Caderno Multidisciplinar Ciências, Matemática, História, Geografia e Línguas. 2º ano.	30
	Caderno Multidisciplinar Ciências, Matemática, História, Geografia e Línguas. 3º ano.	30
	Caderno Multidisciplinar Ciências, Matemática, História, Geografia e Línguas. 4º ano.	30



	Caderno Multidisciplinar Ciências, Matemática, História, Geografia e Línguas. 5º ano.	30
	Caderno Multidisciplinar Ciências, Matemática, História, Geografia e Línguas. 6º ano	30
	Caderno Multidisciplinar Ciências, Matemática, História, Geografia e Línguas. 7º ano	30
	Caderno Multidisciplinar Ciências, Matemática, História, Geografia e Línguas. 8º ano	30
	Caderno Multidisciplinar Ciências, Matemática, História, Geografia e Línguas. 9º ano	30
	LIVROS DO PROFESSOR com conteúdo de apoio e lista de atividades.	05

Lote 04

Item	Descrição	Quantidade Kits/Conjuntos
Kit/Conjunt o 04	PROGRAMA EDUCACIONAL OS QUATRO PILARES DA EDUCAÇÃO: Atende alunos do Ensino Fundamental I (alunos de 6 a 10 anos), possuindo 280 livros de diversos temas e assuntos e 15 fantoche. 01 bandinha Musical.	10
TIPO	DESCRIÇÃO	QTD E
Livro	Coleção Fábulas de Esopo - A Formiga E A Pomba	1
Livro	Coleção Fábulas de Esopo - A Lâmpada Orgulhosa	1
Livro	Coleção Fábulas de Esopo - A Raposa E As Uvas	1
Livro	Coleção Fábulas de Esopo - A Raposa E O Fazendeiro	1
Livro	Coleção Fábulas de Esopo - O Avaro E O Seu Ouro	1
Livro	Coleção Fábulas de Esopo - O Homem E O Roxinol	1
Livro	Coleção Fábulas de Esopo - O Leão E O Rato	1
Livro	Coleção Fábulas de Esopo - O Lenhador Honesto	1
Livro	Coleção Fábulas de Esopo - O Menino E O Lobo	1
Livro	Coleção Fábulas de Esopo - O Pescador E O Peixinho	1
Livro	Coleção Era Uma Vez - A Magia Da Paciência	1
Livro	Coleção Era Uma Vez - Beleza e Orgulho	1
Livro	Coleção Era Uma Vez - Certo ou errado	1
Livro	Coleção Era Uma Vez - O bom e velho fogo	1
Livro	Coleção Era Uma Vez - O Cálice Mágico	1
Livro	Coleção Era Uma Vez - O Corvo Sábio	1



Livro	Coleção Era Uma Vez	- O Poder das Virtudes	1
Livro	Coleção Era Uma Vez	- O Uso Correto do Conhecimento	1
Livro	Coleção Era Uma Vez	- Os Dois Coelhoinhos	1
Livro	Coleção Era Uma Vez	- Uma Amizade Verdadeira	1
Livro	Coleção Para Ler Antes de Dormir	- O grande presente	1
Livro	Coleção Para Ler Antes de Dormir	- Francisco e Saturno	1
Livro	Coleção Para Ler Antes de Dormir	- Castelo dos Monstros	1
Livro	Coleção Para Ler Antes de Dormir	- O fardo de gravetos	1
Livro	Coleção Para Ler Antes de Dormir	- Os dois amigos preguiçosos	1
Livro	Coleção Para Ler Antes de Dormir	- A formiga e o gafanhoto	1
Livro	Coleção Para Ler Antes de Dormir	- A mãe valente	1
Livro	Coleção Para Ler Antes de Dormir	- O cavalo e o burro	1
Livro	Coleção Para Ler Antes de Dormir	- O velho e sábio Babu	1
Livro	Coleção Para Ler Antes de Dormir	- O papagaio que perdeu sua pimenta verde	1
Livro	Coleção Aprendendo Com Os Animais	- A viagem do cão Beleza e seus amigos	1
Livro	Coleção Aprendendo Com Os Animais	- Fogo na selva	1
Livro	Coleção Aprendendo Com Os Animais	- A casa de Porquito	1
Livro	Coleção Aprendendo Com Os Animais	- O comportamento de Boni	1
Livro	Coleção Aprendendo Com Os Animais	- Chique, a galinha educada	1
Livro	Coleção Aprendendo Com Os Animais	- Os modos de Godofredo à mesa	1
Livro	Coleção Aprendendo Com Os Animais	- Rex e Max	1
Livro	Coleção Aprendendo Com Os Animais	- A raposa entre os filhotes de leão	1
Livro	Coleção Aprendendo Com Os Animais	- O corvo arrogante	1
Livro	Coleção Aprendendo Com Os Animais	- O velho e sábio ganso	1
Livro	Coleção Essência Das Virtudes	- A cobra preguiçosa	1
Livro	Coleção Essência Das Virtudes	- A Formiga e o Girassol	1
Livro	Coleção Essência Das Virtudes	- A galinha gananciosa	1
Livro	Coleção Essência Das Virtudes	- A Sopa dos Pássaros	1
Livro	Coleção Essência Das Virtudes	- Brisa, a Lagarta Comilona	1
Livro	Coleção Essência Das Virtudes	- Max o Ratinho	1
Livro	Coleção Essência Das Virtudes	- O Macaco e o Crocodilo	1
Livro	Coleção Essência Das Virtudes	- O Peixe Desobediente	1
Livro	Coleção Essência Das Virtudes	- Os Livros Velhos	1
Livro	Coleção Essência Das Virtudes	- Uma Amizade Perdida	1
Livro	Disney - Clas. Ilustrados	- A PEQUENA SEREIA	1
Livro	Tm - Clas. Ilustrados Novo	- A Bela Adormecida	1



Livro	Tm - Clas. Ilustrados Novo	- A Pequena Sereia	1
Livro	Tm - Clas. Ilustrados Novo	- A Polegarzinha	1
Livro	Tm - Clas. Ilustrados Novo	- A Roupa Nova Do Rei	1
Livro	Tm - Clas. Ilustrados Novo	- Branca De Neve	1
Livro	Tm - Clas. Ilustrados Novo	- Chapeuzinho Vermelho	1
Livro	Tm - Clas. Ilustrados Novo	- Cinderela	1
Livro	Tm - Clas. Ilustrados Novo	- O Gato De Botas	1
Livro	Tm - Clas. Ilustrados Novo	- O Patinho Feio	1
Livro	Tm - Clas. Ilustrados Novo	- O Pequeno Polegar	1
Livro	Tm - Clas. Ilustrados Novo	- O Principe Sapo	1
Livro	Tm - Clas. Ilustrados Novo	- O Soldadinho De Chumbo	1
Livro	Tm - Clas. Ilustrados Novo	- Rapunzel	1
Livro	Tm - Clas. para Sempre	- A Bela E A Fera	1
Livro	Tm - Clas. para Sempre	- A Princesa Arrogante	1
Livro	Tm - Clas. para Sempre	- A Princesa E A Ervilha	1
Livro	Tm - Clas. para Sempre	- Alice No País Das Maravilhas	1
Livro	Tm - Clas. para Sempre	- As 12 Princ. Dançarinas	1
Livro	Tm - Clas. para Sempre	- Cachinhos Dourados	1
Livro	Tm - Clas. para Sempre	- Gulliver	1
Livro	Tm - Clas. para Sempre	- Joao E O Pé De Feijão	1
Livro	Tm - Clas. para Sempre	- O Flautista Hamelin	1
Livro	Tm - Clas. para Sempre	- O Magico De Oz	1
Livro	Tm - Clas. para Sempre	- O Sapateiro E Duendes	1
Livro	Tm - Clas. para Sempre	- Os 3 Porquinhos	1
Livro	Tm - Clas. para Sempre	- Pinóquio	1
Livro	Tm - Clas. para Sempre	- Romeu E Julieta	1
Livro	Tm - Fabulas Ilustradas	- A Cigarra E A Formiga	1
Livro	Tm - Fabulas Ilustradas	- A Galinha Dos Ovos De Ou	1
Livro	Tm - Fabulas Ilustradas	- A Menina Do Leite	1
Livro	Tm - Fabulas Ilustradas	- A Raposa E As Uvas	1
Livro	Tm - Fabulas Ilustradas	- A Raposa E O Corvo	1
Livro	Tm - Fabulas Ilustradas	- O Avarento	1
Livro	Tm - Fabulas Ilustradas	- O Leão E O Ratinho	1
Livro	Tm - Fabulas Ilustradas	- O Moleiro, O Menino E O	1
Livro	Tm - Fabulas Ilustradas	- O Pastorzinho Mentiroso	1
Livro	Tm - Fabulas Ilustradas	- Os Dois Amigos E O Urso	1
Livro	Tm - Lendas Br	- Boitatá	1
Livro	Tm - Lendas Br	- Boto Rosa	1
Livro	Tm - Lendas Br	- Cabra Cabriola	1
Livro	Tm - Lendas Br	- Cobra Honorato	1
Livro	Tm - Lendas Br	- Curupira	1
Livro	Tm - Lendas Br	- Iara	1
Livro	Tm - Lendas Br	- Lobisomem	1



Livro	Tm - Lendas Br	- Mula Sem Cabeça	1
Livro	Tm - Lendas Br	- Negrinho Do Pastoreiro	1
Livro	Tm - Lendas Br	- Saci	1
Livro	Tm - Lendas Br	- Uirapuru	1
Livro	Tm - Lendas Br	- Vitoria Regia	1
Livro		- A Cama Que Não Lava O Pé	1
Livro		- A Feiticeira	1
Livro	Achist	- 1001 Noites A Luz Do Dia	1
Livro	Achist	- Lewis Carroll Na Era Vitoriana	1
Livro		- Albert 3 (Capa Dura)	1
Livro		- Albert 4 (Capa Dura)	1
Livro		- Aritana O Índio Que Foi A Lua	1
Livro	Beatriz a Fada Aprendiz	- A Festa Magica	1
Livro	Beatriz a Fada Aprendiz	- Diversão No Parque	1
Livro	Beatriz a Fada Aprendiz	- Festas E Promessas	1
Livro		- Bestiário Transgênico	1
Livro	Bi Abra a Janelinha	- Coisas Que Andam	1
Livro	Bi Abra a Janelinha	- Fazenda	1
Livro	Bi Abra a Janelinha	- Primeiras Palavras	1
Livro	Bi Animais Divertidos	- Olá Macaquinho	1
Livro	Bi Animais Divertidos	- Olá Panda	1
Livro	Bi Animais Divertidos	- Olá Patinho	1
Livro	Bi	- Aprenda Formas	1
Livro	Bi Bichinhos Escondidos	- Caranguejo Verde	1
Livro	Bi Bichinhos Escondidos	- Pinguim Preto E Branco	1
Livro	Bi Carinha de Bebe	- Naninha Do Bebe	1
Livro	Bi Destaque e Brinque	- Vamos Brincar	1
Livro	Bi Destaque e Brinque	- Você E Igual A Mim	1
Livro	Bi Explore e Jogue	- Na Minha Cidade	1
Livro	Bi Meu 1 Livro de Contar	- Todos A Bordo Ônibus	1
Livro	Bi Quando eu crescer	- Meu Carrinho	1
Livro	Bi Quando eu crescer	- Meu Filhotinho	1
Livro	Bi Siga a História	- Bons Sonhos Coruja	1
Livro	Bi Siga a História	- Girafas Não Nadam	1
Livro	Danny Baker 3 Quebrador de Recordes	- Peido	1
Livro	Danny Baker 4 Quebrador de Recordes	- Cera	1
Livro		- Diário De Portugal	1
Livro	Disney Insetos	- Pooh	1
Livro	Disney Livro de História e Atv	- Bom Dinossauro	1
Livro	Disney Livro de História e Atv	- Frozen	1
Livro	Disney Livro de História e Atv	- Procurando Dory	1
Livro	Disney	- Mamíferos	1



Livro		- Fabiola Foi Ao Vento	1
Livro		- Feliz Aniversário Gatinha (Capa Dura)	1
Livro	Histórias e Lendas do Brasil	- Vol. Un (Capa Dura)	1
Livro		- Magnolia	1
Livro		- O Alua Do Macaco E Outras Macaquices	1
Livro		- O Sonho Da Princesa	1
Livro		- Estamos Prontos Para Ler Dora	1
Livro		- Quem Não Arrisca Não Petisca	1
Livro		- Robinson Crusoe Compacto (P/B)	1
Livro		- Sinto Cheiro De Pão Quente	1
Livro		- Spanimal	1
Livro		- Todos Os Amores	1
Livro		- Zu Entre O Rio E As Nuvens	1
Livro	Agora Eu Consigo Ler	- Histórias De Animais	1
Livro	Agora Eu Consigo Ler	- Histórias De Dois Minutos	1
Livro	Agora Eu Consigo Ler	- Histórias Favoritas	1
Livro	Cinco Sentidos, Os	- Audição - Eu Posso Ouvir!	1
Livro	Cinco Sentidos, Os	- Olfato - Eu Posso Cheirar!	1
Livro	Cinco Sentidos, Os	- Paladar - Gosto Gostoso	1
Livro	Cinco Sentidos, Os	- Tato - Eu Posso Sentir!	1
Livro	Cinco Sentidos, Os	- Visão - Eu Posso Ver!	1
Livro	Clássicos de Ouro	- Alice No País Das Maravilhas	1
Livro	Clássicos de Ouro	- Branca De Neve	1
Livro	Clássicos de Ouro	- Chapeuzinho Vermelho	1
Livro	Clássicos de Ouro	- Joao E O Pé De Feijão	1
Livro	Clássicos de Ouro	- Livro Da Selva, O	1
Livro	Clássicos de Ouro	- Magico De Oz, O	1
Livro	Clássicos de Ouro	- Patinho Feio, O	1
Livro	Clássicos de Ouro	- Três Porquinhos, Os	1
Livro	Comportamentos(Ed.Luxo 25x25)	- Riki Está De Mau-Humor	1
Livro	Comportamentos(Ed.Luxo 25x25)	- Riki Está Envergonhado	1
Livro	Comportamentos(Ed.Luxo 25x25)	- Riki Está Mentindo	1
Livro	Comportamentos(Ed.Luxo 25x25)	- Riki Não Escova Os Dentes	1
Livro	Comportamentos(Ed.Luxo 25x25)	- Riki Não Quer Comer	1
Livro	Comportamentos(Ed.Luxo 25x25)	- Riki Não Quer Dormir	1
Livro	Construindo o Caráter	- Dizendo Sempre A Verdade	1
Livro	Construindo o Caráter	- E Preciso Ter Coragem	1
Livro	Construindo o Caráter	- Pertenço A Uma Equipe	1
Livro	Construindo o Caráter	- Seguindo As Regras	1
Livro	Construindo o Caráter	- Sucesso Da Generosidade, O	1
Livro	Construindo o Caráter	- Va Em Frente, Voce Consegue!	1
Livro	Dedinhos Agitados-Um Livro-Fantoches Iii	- Menor Das Girafas, A	1



Livro	Dedinhos Agitados-Um Livro-Fantoches lii	-	Menor Dos Dinossauro	1
Livro	Pt-Fabulas que Ensinam (N3)	-	Chacal Azul, O	1
Livro	Pt-Fabulas que Ensinam (N3)	-	Formiga Vaidosa, A	1
Livro	Pt-Fabulas que Ensinam (N3)	-	Galinha Vermelha, A	1
Livro	Pt-Fabulas que Ensinam (N3)	-	Raposa Astuta E A Galinha, A	1
Livro	Pt-Fabulas que Ensinam (N3)	-	Sapo Orgulhoso, O	1
Livro	Pt-Fabulas que Ensinam (N3)	-	Três Bodes Da Montanha, Os	1
Livro	Pt-Mundo dos Dinossauros, O (N3)	-	Anquilossauro	1
Livro	Pt-Mundo dos Dinossauros, O (N3)	-	Braquiossauro	1
Livro	Pt-Mundo dos Dinossauros, O (N3)	-	Dromiceiomimo	1
Livro	Pt-Mundo dos Dinossauros, O (N3)	-	Estegossauro	1
Livro	Pt-Mundo dos Dinossauros, O (N3)	-	Giganotossauro	1
Livro	Pt-Mundo dos Dinossauros, O (N3)	-	Iguanodonte	1
Livro	Pt-Mundo dos Dinossauros, O (N3)	-	Parassaurolófo	1
Livro	Pt-Mundo dos Dinossauros, O (N3)	-	Triceratopo	1
Livro		-	Um Dia Na Praia (N3)	1
Livro	Sustentabilidade	-	Acabou A Agua (Reaproveitamento...)	1
Livro	Sustentabilidade	-	Ajude A Natureza (Sacolas Pano...)	1
Livro	Sustentabilidade	-	Jogue Lixo No Lixo (Reciclagem...)	1
Livro	Sustentabilidade	-	Meu Brinquedo E Diferente (Mat. Alternativo)	1
Livro	Sustentabilidade	-	Mundinho Agradece, O (Vamos Plantar...)	1
Livro		-	Pinóquio	1
Livro		-	O mágico de Oz	1
Livro		-	Encontre fadas encantadas e muito mais!	1
Livro		-	Meus contos de palavras ilustradas	1
Livro		-	Encontre piratas divertidos e muito mais!	1
Livro		-	Chapeuzinho Vermelho	1
Livro		-	Os três porquinhos	1
Livro		-	Casa divertida	1
Livro		-	Alossauro	1
Livro		-	Estegossauro	1
Livro		-	Tiranossauro rex	1
Livro		-	Tricerátopo	1
Livro		-	Animais da fazenda	1
Livro		-	Animais da selva	1
Livro		-	Dinossauros	1
Livro		-	Cinderela	1
Livro		-	Os três porquinhos	1
Livro		-	Dez piratas corajosos	1
Livro		-	Dez pinguins brincalhões	1
Livro		-	Jennifer, a esnobe	1
Livro		-	Confissões de uma vilã de contos de fadas	1
Livro		-	O país dos ângulos	1



Livro	- Papai e Cláudio	1
Livro	- O lobisomem	1
Livro	- O saci	1
Livro	- Procura-se ladrão de ovos	1
Livro	- Nós somos os melhores!	1
Livro	- Poesia dos animais	1
Livro	- O curupira	1
Livro	- A arara Clara	1
Livro	- A abelhinha Belinha	1
Livro	- George e Silvia	1
Livro	- Você é pequeno demais!	1
Livro	- Rosa, não seja tão curiosa!	1
Livro	- Você pegou o meu ronrom?	1
Livro	- Silêncio!	1
Livro	- Mel e Milu	1
Livro	- Aí vem o crocodilo	1
Livro	- O crocodilo está de volta	1
Livro	- A ovelha rosa da dona Rosa	1
Livro	- Ai!	1
Livro	- Os grandes ursos conseguem!	1
Livro	- Espere por mim, pequeno tigre!	1
Livro	- Eu não quero ir dormir!	1
Livro	- A verdadeira história de Cinderela e suas irmãs feias	1
Livro	- O tubarão sorridente	1
Livro	- Ninguém ri de um leão	1
Livro	- Quantas coisas!	1
Livro	- A árvore de Cintia	1
Livro	- Braço e abraço	1
Livro	- Cadê o medo?	1
Livro	- Livro dos medos	1
Livro	- O cachorrinho Totó	1
Livro	- Sinto muito!	1
Livro	- Dona Conceição e seu cão	1
Livro	- Brinque com cuidado, Fred!	1
Livro	- Cuidado, Leãozinho	1
Livro	- O banho de Helô	1
Livro	- Os gêmeos bagunceiros	1
Livro	- Uma grande missão	1
Livro	- O burro curioso	1
Livro	- O cachecol laranja do mocho	1
Livro	- O flautista de Hamelin	1
Livro	- A galinha ruiva	1
Livro	- O corvo e o jarro	1



Livro		- O leão e o rato	1
Livro		- A borboleta Violeta	1
Livro		- A raposa e a cegonha	1
Livro		- Assembleia dos ratos	1
Livro		- A raposa e as uvas	1
Livro		- O lobo e o cordeiro	1
Livro		- A cotovia e seus filhotes	1
Livro		- O jabuti Jurupi	1
Livro		- Corpo humano	1
Livro	Diário De Aventuras Da Ellie	- Uma viagem fora de série - Livro 1	1
Livro	Diário De Aventuras Da Ellie	- Amizade é o bicho - Livro 3	1
Livro	Diário De Aventuras Da Ellie	- Um novo presidente - Livro 6	1
Livro	Diário De Aventuras Da Ellie	- A aluna nova - Livro 2	1
Livro	Diário De Aventuras Da Ellie	- O show tem que continuar - Livro 5	1
Livro	Diário De Aventuras Da Ellie	- A verdadeira jogadora - Livro 4	1

*títulos podem sofrer substituição por novas versões ou outros livros, mantendo o conceito pedagógico do Projeto.

Armário caixa porta telhado	ARMÁRIO CAIXA: Medindo 1.12 cm de altura x 0.75 cm de largura x 0.40 cm de profundidade. Pintado na Cor Bege Clara. Confeccionado em chapa de aço SAE 1010, Composto de 2 laterais em chapa aço 0,45 mm , Base em chapa de Aço 1.20 mm , Tampo em chapa de Aço 0,60 mm .03 bandejas internas medindo (0.74 cm comprimento X 0.36 cm Largura) sendo uma fixa e duas reguláveis de 5 x 5 cm através do sistema de cremalheiras interna e composta de reforço Ômega em baixo de cada bandeja disposto de forma longitudinal .	1
	PORTA: Confeccionado em chapa de Aço SAE 1010, 2 portas em chapa de Aço 0.45mm, 1 Porta pintada na Cor AZUL e outra porta pintada na cor VERDE CLARA BRILHANTE, Medindo 0.97 cm de altura X 0.34 cm de Largura, composta de reforço ômega em cada porta unidos através de sistema de Solda Ponto, 2 puxadores de polipropileno na cor cinza fechadura tipo Yale em um dos lados e chaves duplicadas. 2 Dobradiças por porta medindo 6 cm cada confeccionada em chapa de Aço 1.20mm com pino interno.	
	TELHADO: Pintado na Cor Telha, Formato de chapéu 2 águas confeccionado em chapa de Aço Sae 1010 de 1.20mm de espessura. Medidas: 1.10 cm de comprimento X 0.50 cm de Largura. Sem possuir arestas e quinas arredondadas. Barra de reforço telhado confeccionada em chapa de aço de 1.20mm, medidas: 0.06 cm de altura e 40 cm de comprimento, disposta de forma horizontal afim de enrijecer a estrutura do mesmo. Estrutura tubular de apoio do telhado confeccionado em tubo aço quadrado de 20x20 comprimento 30cm encaixada em tubos de aço de 15x15 comprimento 11cm presos no telhado e 11 cm na base do Armário.	



Fantoches	<p>MODELO: fantoche de mão com movimento de boca.</p> <p>MATERIAL: Feltycril, feltro produzido com fibras sintéticas especialmente tratadas. Tingido com corantes especiais isentos de elementos químicos: chumbo (Pb) e mercúrio (Hg), não desbotam nem com a luz e a fricção. Um produto fino, antialérgico, 100% acrílico e de suave acabamento. Olhos e nariz bordados e com enchimento no rosto. Detalhes todos (costurados não colados) em fio de acrílico e feltro coloridos. Costuras de alta qualidade e resistência. Boca rígida com forro. Nos modelos de boca redonda tem uma luva interna para a colocação da mão, facilitando assim o manuseio da boca. Altura aproximada: 24 cm. Cores: Vivas e variadas. Embalagem: Saco plástico 100% reciclável com solapa impressa. Produto certificado pelo INMETRO, com o Selo impresso na embalagem e com identificação de faixa etária;</p> <p>PERSONAGENS: 04 personagens do tema Família Branca (pai branco, mãe branca, menina branca, menino branco); 04 personagens do tema Família Negra (pai negro, mãe negra, menina negra, menino negro); 04 personagens do tema Animais Domésticos (cachorro, gato, galinha, cavalo); 03 personagens do tema Animais Selvagens: lobo, leão, arara.</p>	15
Deboches	<p>MODELO: fantoche para dedos.</p> <p>MATERIAL: Feltycril, feltro produzido com fibras sintéticas especialmente tratadas. Tingido com corantes especiais os quais não desbotam nem com a luz e a fricção. Um produto fino, antialérgico e de suave acabamento. Detalhes em fio de acrílico e feltro coloridos e colados com cola especial. Costuras de alta qualidade e resistência. Medidas: Altura aproximada: 6 cm. Cores: Vivas e variadas. Embalagem: Saco plástico com solapa cartonada. Produto certificado pelo INMETRO, com o Selo impresso na embalagem e com identificação de faixa etária</p> <p>PERSONAGENS: 04 personagens do tema Cinderela e 06 personagens do tema Família Branca. Personagens de histórias infantis.</p>	10
Fantasia	<p>MODELO: Fantasia em forma de saco.</p> <p>MATERIAL: tecido muito leve, com o personagem impresso no próprio tecido. Fácil de lavar e secar e não precisa passar. Abertura grande nos olhos para ter uma boa visão, fala e respiração. Abertura nos braços. Tecido: composição de 100% poliamida. Leveza no caimento. Detalhes em fio de acrílico e feltycril. Todos os detalhes impressos no próprio tecido sem aplicações para não ter aquecimento no uso. Costuras de alta qualidade e resistência. Tamanho: 65 cm de altura. Cores: Vivas e variadas. Embalagem: Saco plástico 100% reciclável com solapa impressa. Produto certificado pelo INMETRO, com o Selo impresso na embalagem e com identificação de faixa etária.</p> <p>PERSONAGENS: macaco, jacaré, arara, cachorro, gato, cavalo, leão, tigre, vaca, pato</p>	10



Bandinha Musical + Mochila	<u>1 Guizo com corpo acrílico</u> <u>1 Chocalho com Platinela</u> <u>01Reco-reco</u> <u>01 Chocalho</u> <u>01 Maracas</u> <u>01 Ganzá (ovinho)</u> <u>01 Triangulo</u> <u>01 Pandeiro</u> <u>01 Castanhola</u> <u>01 Apito</u>	01
----------------------------	---	----

Lote 05

Item	Especificação	Quantidade/kits/ conjuntos
Conjunto/Kit 05	Projeto Pedagógico O Soninho do Bebê. O Projeto Pedagógico que é composto por 220 livros entre eles livros travesseiros, 01 lindo baú exclusivo para acondicionar os livros, 3 almofadas com pelúcia de bichinhos e tapete pedagógico ilustrado. Além disso o projeto é composto por 12 caminhas empilháveis, laváveis, seguras, higiênicas, compactas e personalizáveis 01 Bandinha Musical.	20

RELAÇÃO DOS LIVROS QUE ACOMPANHAM O PROJETO

COLEÇÃO	TÍTULO	QTDE
	Fazenda animada	2
	Veículos do barulho	2
	Amigos da fazenda	2
	Amigos da selva	2
	Filhotes brincalhões	2
	Chapeuzinho Vermelho	2
	Os três porquinhos	2
	Pinóquio	2
Animais Bebês - Um Livro Com Alca:	Coelhinhos	2
Animais Bebês - Um Livro Com Alca:	Gatinhos	2
Animais Bebês - Um Livro Com Alca:	Patinhos	2
Aprenda Bons Modos!	Respeitar	2
Aprenda Bons Modos!	Ser Paciente	2
Aventuras Pop-Ups:	A Bola Perdida Pop-Ups	2
Aventuras Pop-Ups:	Esconde-Esconde Pop-Ups	2
Canções Infantis-Um Livro C/Som:	Brilhe, Brilhe Estrelinha	2
Canções Infantis-Um Livro C/Som:	A Dona Aranha	2
Canções Infantis-Um Livro C/Som:	Se Você Está Contente...	2
Como Eu Me Sinto...	Quando estou com Ciúme	2



Como Eu Me Sinto...	Quando estou Triste	2
Como Eu Me Sinto...	Quando estou Zangado	2
Como Eu Me Sinto...	Quando me Importo com os Outros	2
Como Eu Me Sinto...	Quando me Sinto Bem	2
Aprenda Bons Modos!	Ser Paciente	2
Aprenda Bons Modos!	Trabalhar Em Equipe	2
Aprendendo Sobre...	Coralina, A Coruja, Aprende a ajudar	2
Aprendendo Sobre...	Milo, O Mangusto, Aprende a obedecer	2
Aprendendo Sobre...	Silvino, O Sapo, Aprende a Falar a Verdade	2
Aprendendo Sobre...	Tobi, O Jabuti, Aprende a compartilhar	2
Descobrimos Valores:	Tolerância	2
Gravar E Tocar!	Branca de Neve	2
Gravar E Tocar!	Chapeuzinho Vermelho	2
Gravar E Tocar!	Rapunzel	2
Gravar E Tocar!	Os Três Porquinhos	2
Sentimentos (Edição Luxo):	Abelha (Orgulho)	2
Sentimentos (Edição Luxo):	Águia (Amor Fraternal)	2
Sentimentos (Edição Luxo):	Coelho (Ambição)	2
Sentimentos (Edição Luxo):	Elefante (Egoísmo)	2
Sentimentos (Edição Luxo):	Girafa (Presunção)	2
Sentimentos (Edição Luxo):	Leão (Generosidade)	2
Sentimentos (Edição Luxo):	Pinguim (Solidariedade)	2
Sentimentos (Edição Luxo):	Raposa (Falsidade)	2
Sentimentos (Edição Luxo):	Sapo (Amizade)	2
Sons Mágicos II:	João e o Pé De Feijão	2
	A Cigarra e a Formiga	2
	O Rato do Campo e o Rato da Cidade	2
	A Assembleia dos Ratos	2
	A Lebre e a Tartaruga	2
	A Galinha dos Ovos de Ouro	2
	O Corvo e o Cisne	2
Livro Travesseiro	Pintinho Amarelinho	2
	Abc dos Sentimentos	2
	356 Histórias para Ler e Sonhar	2
	Alfabeth	2
	Fábulas Parlandas e Trava-Línguas	2
Canções Infantis-Um Livro C/Som:	Brilhe, Brilhe Estrelinha	2
Canções Infantis-Um Livro C/Som:	A Dona Aranha	2
Canções Infantis-Um Livro C/Som:	Se você está Contente...	2
Pegadas Do Coração - Toque E Sinta:	Meu Cãozinho Amigo	2
Pegadas Do Coração - Toque E Sinta:	Minha Gatinha Amiga	2
	Um novo amigo para a Ratinha	4
	Só Você e Eu	4
	Uma Aventura na Neve	4
	A dança da chuva de Roble	4
	Desejos Estrelados	4
	Um Queijo especial	4



	O Pinguim e a Pinha	4
	Sempre amarei você	4
	10 Fadinhas	4
	Por que os Elefantes tem tromba?	4
	Meus amigos e Eu	4
	Mamãe vai as compras	4
Meu Primeiro Livro	Números	4
Carrossel	Meio Ambiente	4
Carrossel	Personalidade	4
Carrossel	Bullying	4
Carrossel	Família	4
Carrossel	Inglês	4
Carrossel	Amizade	4
Tudo Sobre	Cerrado	4
Tudo Sobre	Mata Atlântica	4
Tudo Sobre	Pampa	4
Tudo Sobre	Amazônia	4
Tudo Sobre	Caatinga	4
Meu Primeiro Livro	Coisas ao meu Redor	4

RELAÇÃO DOS DEMAIS COMPONENTES

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
Baú de Madeira com rodízios	Fabricados em MDF branco medindo Alt.0,42mts Comp. 0,80mts Larg. 0,45mts com 4 rodízios.	1
Camas Empilháveis	Camas empilháveis, indicadas para crianças de até 8 anos, com leito confeccionado em tecido vazado 100% poliéster de alta resistência, revestido com PVC, com tratamentos antiUV, antifungo e anticloro, lavável, medindo 14 cm de altura, 140 cm de comprimento e 60 cm de largura.	12
Tapete Pedagógico	Tapete com 4 histórias dos clássicos infantis e com os personagens dos contos clássicos - João e Maria, Chapeuzinho Vermelho, João e o Pé de Feijão e Cachinhos Dourados. Composto de ao menos 8 placas de E.V.A com o cenário das histórias, podendo ser montado horizontalmente ou verticalmente. Personagens devem possuir velcro para que sejam fixados no tapete no momento da contação.	1
Puffs Armados	Estrutura em MDF com revestimento em lona com estampas infantis diversas com medida de 34 x 34 x 34 cm.	3
Bandinha Musical + Mochila para guardar os instrumentos	1 Guizo 1 Chocalho com Platina 01Reco-reco 01 Chocalho 01 Maracas 01 Ganzá (ovinho) 01 Triangulo 01 Pandeiro 01 Castanhola 01 Apito	1



3.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

3.1. Salienta-se que à referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, caso esteja presente a situação prevista no inciso I do Art. 48, do mesmo diploma legal.

3.2. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

4.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

4.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

4.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. A contratada deverá entregar o produto em até 30 (dias) dias após assinatura do contrato, após receber a autorização emitido pelo **Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto (Olimpiades Ovidio de Queiroz Neto)** da PMPF.

5.1.2. A responsabilidade pela qualidade dos produtos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do Objeto;

5.2. Encarregar-se por todo o transporte dos produtos até a sede deste Município para a secretaria solicitante;

5.3. Assumir inteira responsabilidade técnica pelos produtos, não a transferindo, sob nenhum pretexto, para outras entidades, seja fabricantes, técnicos e outros;

5.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar o serviço a que está obrigada, sem prévia autorização por escrito do Contratante;

5.5. Considerar que a ação da fiscalização do Contratante não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais; responsabilizar-se pela garantia dos produtos;

5.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões dos produtos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

5.7. Entregar os produtos na Secretaria Municipal de Educação no prazo máximo de 05 (cinco) meses, após solicitação escrita e formal da secretaria solicitante

5.8. Durante o *fornecimento do produto*, a reposição dos mesmos por outro da mesma espécie é de responsabilidade da Contratada, mediante atestado de reposição pelo setor competente, sem qualquer ônus para este Município.

5.9. Comunicar, por escrito, imediatamente, à Contratante, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual para a adoção das providências cabíveis.

5.11. Deverá manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esse processo;

5.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

5.13. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos produtos fornecidos;

5.14. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

6.0. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA



6.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Nota de Empenho ou ordem de fornecimento:

Entrega: No prazo máximo de até 30(trinta) dias, após receber a autorização emitido pelo Setor da Secretaria de Educação Municipal de Educação, Cultura e Desporto da PMPF.

6.2. O prazo de vigência do contrato será determinado: 05 (cinco) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, nos termos do inciso II, Art. 57 da Lei 8.666/93.

6.2. O prazo de vigência do contrato será determinado: até 30/08/2023, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93.

6.3 O objeto desta contratação deverá ser entregue na Prefeitura Municipal ou em local ainda a ser determinado pelo SETOR DEMANDANTE, constante na nota de empenho ou ordem de fornecimento.

7.0. DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

7.1. Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contados da data da proposta da licitante vencedora, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.8. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

7.9. Para fins do reequilíbrio econômico financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

7.10. O reequilíbrio econômico do contrato será realizado por meio de termo aditivo.

8.0. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio da apresentação das certidões ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

8.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

9.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:



- 9.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 9.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 9.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 9.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.5. cometer fraude fiscal;
- 9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 9.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 9.2.2. multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco. por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 9.2.3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 9.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 9.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 9.2.6. impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal e entidades do Município com o conseqüente descredenciamento no pelo prazo de até cinco anos;
 - 9.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.
 - 12.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 9.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 9.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
 - 9.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 9.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 9.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.
 - 9.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 9.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA



11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

13.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

12 361 3002 2037 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

12 365 3002 2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHES

ELEMENTO DE DESPESA:

4490.52 – Equipamento e Material Permanente

3390.30 – Material de Consumo

Atenciosamente,

Pedras de Fogo/PB, 06 de março de 2023.

ANDRÉA FÉLIX BATISTA DE MOURA
ASSESSOR TÉCNICO IV
Mat. Nº 87102



**GOVERNO DE
PEDRAS DE FOGO**

Tempo de Reconstruir

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1004/2023

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1004/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO - PB.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL LÚDICO PEDAGÓGICO E ARMÁRIO MULTIMÍDIA DE 3º DIMENSÃO, VISANDO ATENDER OS DISCENTES DAS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO-PB.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
VALOR GLOBAL						

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**GOVERNO DE
PEDRAS DE FOGO**

Tempo de Reconstruir

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1004/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO - não possuir no quadro societário servidor do ORC

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1004/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de que não possui no quadro societário, servidor público da ativa do órgão realizador do certame ou de qualquer entidade a ele vinculada.

O proponente acima qualificado declara não possuir em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado desta Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**GOVERNO DE
PEDRAS DE FOGO**

Tempo de Reconstruir

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1004/2023

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 0016/2023

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo, Estado da Paraíba, localizada na Rua Dr. Manoel Alves da Silva, 150 - Centro - Pedras de Fogo - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 1004/2023 que objetiva o registro de preços para: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL LÚDICO PEDAGÓGICO E ARMÁRIO MULTIMÍDIA DE 3º DIMENSÃO, VISANDO ATENDER OS DISCENTES DAS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO-PB**, resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO - CNPJ nº 00.000.000/0000-00.

VENCEDOR:

CNPJ:

TOTAL:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
VALOR GLOBAL				

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 1004/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.



Será permitida apenas a outro órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública do município de Pedras de Fogo-PB, não participante da licitação, a utilização da presente ARP.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Ordem de Fornecimento quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Ordem de Fornecimento e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Fornecimento, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e executado sob o regime de empreitada por preço global.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.



**GOVERNO DE
PEDRAS DE FOGO**

Tempo de Reconstruir

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 1004/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

-

Lote(s):

Valor: R\$

-

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de ..

...

...

...

...



**GOVERNO DE
PEDRAS DE FOGO**

Tempo de Reconstruir

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1004/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1004/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1018/2023 - PMPF

CONTRATO Nº:/... - CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO E, PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL LÚDICO PEDAGÓGICO E ARMÁRIO MULTIMÍDIA DE 3º DIMENSÃO, VISANDO ATENDER OS DISCENTES DAS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO-PB. CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO - PB, com sede na Rua Dr. Manoel Alves da Silva, nº. 150 - Centro - Pedras de Fogo - PB, inscrito no CNPJ sob o nº 09.072.455/0001-97, neste ato representado(a) pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXXXXXXXX, Sr. XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXX, expedida pela – XXXX, e CPF nº XXXXXX, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) XXXXXXXX inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXX, em XXXXXXXXXXXXXXXX doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXX, expedida pela (o) XXXXXXXX, e CPF nº XXXXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXXXX e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº. 1004/2023, por Sistema de Registro de Preços nº 0016/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 1004/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL LÚDICO PEDAGÓGICO E ARMÁRIO MULTIMÍDIA DE 3º DIMENSÃO, VISANDO ATENDER OS DISCENTES DAS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO-PB.**

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 1004/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:



Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Decorre da Lei Municipal nº. 1.149, de 27 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o Orçamento Público Municipal para exercício financeiro de 2023, conforme Dotação Orçamentária baixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

12 361 3002 2037 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

12 365 3002 2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHES

ELEMENTO DE DESPESA:

4490.52 – Equipamento e Material Permanente

3390.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados da apresentação da NF com o devido atesto pelo gestor do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

Prazo de Entrega: Será de até 30 (trinta) dias, após receber a autorização emitido pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto (Olimpiades Ovidio de Queiroz Neto) da PMPF.

A vigência do presente contrato será determinada: 5 (cinco) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento do objeto licitado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento do objeto licitado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do produto, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar o fornecimento, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- 9.1. A contratada deverá entregar o produto em até 30 (trinta) dias, após receber a autorização emitido pela secretaria de EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO da PMPF.
- 9.2. A contratada deverá entregar o objeto licitado em até 30 (trinta) dias, após receber a autorização emitido pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto (Olimpiades Ovidio de Queiroz Neto) da PMPF.
- 9.3. A responsabilidade pela qualidade dos produtos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do Objeto;
- 9.4. Encarregar-se por todo o transporte dos produtos até a sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO/PB;
- 23.2.4. Assumir inteira responsabilidade técnica pelos produtos e do serviço, não a transferindo, sob nenhum pretexto, para outras entidades, seja fabricantes, técnicos e outros;
- 9.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar o serviço a que está obrigada, sem prévia autorização por escrito do Contratante;
- 9.6. Considerar que a ação da fiscalização do Contratante não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais; responsabilizar-se pela garantia dos produtos;
- 9.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões dos produtos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- 9.8. Entregar os produtos na sede SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO/PB no prazo máximo que será considerado a partir da emissão da nota de empenho ou ordem de fornecimento, e admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, se dará por solicitação escrita e formal da secretaria solicitante;
- 9.9. Durante o fornecimento dos produtos a reposição dos mesmos por outro da mesma espécie é de responsabilidade da Contratada, mediante atestado de reposição pelo setor competente, sem qualquer ônus para este Município.
- 9.10. Comunicar, por escrito, imediatamente, à Contratante, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual para a adoção das providências cabíveis.
- 9.11. Deverá manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esse processo;
- 9.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 9.13. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos produtos prestados;
- 9.14. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.
- 9.15. O tempo máximo para fornecer outro produto em substituição é de até 02 (dois) dias úteis, após abertura do chamado.
- 9.16. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- 9.17. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;



9.18 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

9.19. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

9.20. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

9.21. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de ..

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.



**GOVERNO DE
PEDRAS DE FOGO**

Tempo de Reconstruir

Pedras de Fogo - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....